



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Define a pontuação mínima e testes aceitos para comprovação de competência em língua estrangeira para os cursos de Mestrado e Doutorado em Epidemiologia.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A atualização do Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPel;

CONSIDERANDO A atualização do Regimento interno do PPGEpi;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reuniões de colegiado realizadas nos dias 13 e 23 de junho de 2025 e 17 de abril de 2026;

R E S O L V E:

DEFINIR pontuação mínima para os testes de competência em língua inglesa para os cursos de Mestrado e doutorado em Epidemiologia de acordo com as normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 1º - Os alunos deverão comprovar competência no idioma inglês por meio de certificado de competência em leitura em língua estrangeira, ou documento equivalente, emitido por instituição de ensino superior ou empresa certificadora reconhecida internacionalmente.

Parágrafo único: Alunos(as) estrangeiros deverão comprovar competência em português.

Art. 2º O exame terá validade de 2 anos;

Art. 3º O(A) mestrando(a) deverá comprovar competência no idioma inglês por meio de exame específico a ser realizado até doze (12) meses após o ingresso;

Art. 4º O(A) doutorando(a) deverá comprovar competência no idioma inglês por meio de exame específico a ser realizado até doze (12) meses após o ingresso;

Art. 5º Para exames realizados em instituições nacionais, o PPGEpi adotará como critério de aprovação a nota mínima de 7,5

Art. 6º - Além do mencionado no artigo 1º, serão aceitos pelo PPGEpi os seguintes testes de proficiência:

- I – TOEFL (IBT, ITP)
- II – IELTS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

Art. 5º - A pontuação mínima exigida, para comprovação de proficiência, é nota equivalente a B2, desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

I – TOEFL IBT: mínimo de 75 pontos

II– TOEFL ITP: mínimo de 527 pontos

III– IELTS: mínimo total de 6,0, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5,0

Art. 6º - Os resultados dos testes submetidos serão apreciados pelo colegiado do curso.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário e Resoluções 03/2020 e 01/2021.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Epidemiologia, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Luciana Tovo Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia

